



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 763/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVO AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE PARA REALIZAR A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Buenos Aires-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito do Município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, autorizado por esta Lei à realizar a concessão da **Permissão de Uso de Bem Público para Particular dos Boxes Comerciais pertencentes ao patrimônio imobilizado do Município de Buenos Aires-PE**, existentes e edificadas nos diversos logradouros públicos do Município, de forma gratuita, **pelo período de 20(vinte) anos.**

Parágrafo – Serão beneficiados com a concessão da **Permissão de Uso de Bem Público**, de que trata o caput deste artigo, os particulares que, de boa-fé e no silêncio da administração pública, já ocupam, utilizam, exercem atividades comerciais nos respectivos boxes pertencentes ao Município de Buenos Aires-PE e instalados nos logradouros públicos.

Art. 2º - O Contrato de Permissão de Uso de Bem Público por Particular será firmado entre o Município e os Particulares, **podendo ser rescindido unilateralmente pela administração pública**, sem indenização, desde que o permissionário não der a devida utilização ao Boxe ou Espaço Público cedido ou promova a locação a terceiros.

Art. 3º - Aplica-se o disposto no caput do artigo 1º desta Lei, aos bens públicos edificadas e a ser edificadas pela administração pública municipal nos diversos logradouros e áreas públicas no Município de Buenos Aires-PE.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buenos Aires-PE, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
-PREFEITO-